

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES EM NUVEM (CLOUD); com disponibilização de 4 servidores em nuvem, sendo: SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO, SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO (HOMOLOGAÇÃO), e SERVIDOR DE APLICAÇÕES, para uso do software de gestão hospitalar escolhido pelo Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, nas condições constantes do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente termo visa a contratação de empresa especializada na hospedagem de servidores virtualizados, se faz necessário, tendo em vista a necessidade de criação de infraestrutura de TI para atender o software de gestão contratado pelo Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, pois, o software de gestão precisa de processamento de dados e armazenamento de dados para funcionamento.

2.2. Tendo em vista que a utilização de servidores físicos in loco, exige uma infraestrutura elétrica, predial, tecnológica e de licenciamento de software complexa, a virtualização dos serviços de processamento e armazenamento relacionados ao sistema de gestão, ajuda na redução dos custos de implementação das soluções necessárias para que o sistema de gestão rode normalmente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de virtualização devem contemplar a disponibilização de 4 servidores virtuais, sendo: SERVIDOR DE ACESSO REMOTO (Windows Server 2012 r2), SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO (Windows Server 2012 r2), SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO (Windows Server 2012 r2) e SERVIDOR DE APLICAÇÕES (Windows Server 2012 r2).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em serviço de HOSPEDAGEM DE SERVIDORES EM NUVEM (CLOUD).

4.2 – Fornecimento de virtualização de 4 servidores, com recursos de hardware conforme tabela abaixo:

HEJA					
	NOME DA MAQUINA	SERVIDOR DE ACESSO REMOTO	SERVIDOR IIS 01 PAINEL DE ATENDIMENTO	SERVIDOR IIS 02 PAINEL DE ATENDIMENTO	SERVIDOR DE DE APLICAÇÕES
RECURSOS	PROCESSADOR	8 NÚCLEOS	8 NÚCLEOS	4 NÚCLEOS	4 NÚCLEOS
	RAM	10 GB	16GB	4 GB	10 GB
	HD SSD	200GB	200GB	100 GB	100 GB
	REDE 01 - LAN	./100/1000	./100/1000	./100/1000	./100/1000
	REDE 02 - WAN	./100/1000	./100/1000	./100/1000	./100/1000
	SO	WINDOWS SERVER 2012 R2	WINDOWS SERVER 2012 R2	WINDOWS SERVER 2012 R2	WINDOWS SERVER 2012 R2
	LICENÇAS CALL	60	0	0	0
	CLOUD BACKUP	400GB	150GB	100GB	100GB

4.3 - Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;

4.4 – Acesso aos servidores pelo IP fixo contratado;

4.5 - Os serviços devem ser oferecidos 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.6 – O suporte deve ser 24 horas, e os recursos nunca poderão ser parados sem aviso prévio de 12 horas;

4.7 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (IP de acesso, usuário e senha do painel de configuração);

4.8 – A manutenção física dos servidores deve ser feita pela CONTRATADA, e em caso de paralização para manutenção, CONTRATANTE deve ser avisada com 12 horas de antecedência.

4.9 – A CONTRATADA estar devidamente regularizadas perante aos órgãos de fiscalização dos serviços relacionados a VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES;

4.10 – Os recursos devem ser entregues operacionais.

4.11 - A CONTRATADA deve desmobilizar acesso administrador a equipe de TI do HEJA, com intuito de criação e modificações de servidores.

4.12 - A CONTRATADA deve indicar na sua proposta a velocidade de acesso aos servidores e a comunicação entre os servidores localmente;

5.GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deve definir na sua proposta a garantia de entrega dos serviços, incluindo banda de navegação e acesso via internet em cada acesso.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

6.2. A Contratada responsabiliza-se por seus colaboradores, bem como pela responsabilidade civil e danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Unidade Hospitalar, seus colaboradores e/ou terceiros, além de qualquer acidente em que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência referente a estes encargos não se transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto.

6.3. Colocar em serviço, pessoal devidamente treinado e instruído para a realização dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

6.4. Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico, seguro de vida ou qualquer outro benefício de acordo com o Acordo Coletivo da categoria conforme legislação em vigor.

6.5. Adotar todos os critérios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, inclusive as normas internas da instituição.

7. DISPONIBILIDADE

7.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA prestará o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta CONTRATADA.

8.2. Fornecerá à organização social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail)

8.3. A CONTRATADA assumirá os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

8.4. A CONTRATADA obrigará-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.5. Qualquer alteração na sistemática estabelecida será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

8.6. Respeitará e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

8.7. Todos os insumos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Responderá aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

8.10 A execução da avaliação será realizada através de profissionais especializados.

8.11 A CONTRATADA executará os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, pois assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados, e todos os danos causados a outros, em decorrência da execução dos serviços.

8.12. Informará no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

8.13. Dará ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

8.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.

8.15. Responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.16. Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

8.17. Cuidará da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

8.18. Adimplirá com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

8.19. Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

8.20. Providenciará a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação. O pagamento será realizado em três etapas, com emissão de um único documento fiscal correspondente a elaboração do projeto.

8.21. Responderá, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

8.22. Não permitirá, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO AMORIM, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

8.23. Dará esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

8.24. Submeter-se-á a fiscalização realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

8.25. Prestará informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

8.26. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O início da prestação dos serviços será no dia da assinatura do contrato.

10.2. O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de 12 meses ou vigerá até o fim do último dia do Contrato de Gestão, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

11. DA PROPOSTA

11.1. A Proposta será:

11.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

- a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.1.2. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. A empresa vencedora deste processo apresentará as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado

da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, Irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

13.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

13.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Eliude Bento da Silva
Presidente IBGH